



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 102/2018

PROCESSO DE ADESÃO Nº 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE

Elia do jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA A EMPRESA PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo seu Secretário nomeado através da Portaria nº 010/2017, Sr. **Tiago Magalhães de Medeiros**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PE sob o nº 035639D, portador da Cédula de Identidade nº 5.681.777 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.820.864-54 e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.838.829/0001-20, com sede na Rua Samuel Farias, 229, Santana, Recife/PE, CEP: 52.060-430, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. João Miguel de Aguiar Neto, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3.483.719 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 686.165.384-53, residente e domiciliado à Rua Guedes Pereira, 180, Apt. 501, Casa Amarela – Recife/PE, celebram o presente contrato em decorrência do **Processo Licitatório nº 026/2018 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2017**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, de conformidade com a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Consubstanciado nos termos do **Art. 15 da Lei 8.666**, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no **Art. 11 da Lei 10.520/2002** bem como no **Decreto nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, conforme **Despacho de Controle Interno nº 132/2018**, da Secretaria da Controladoria, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integra o presente contrato o seguinte documento:

- a) **Processo de Adesão nº 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, juntamente com o respectivo **Processo nº 065/2017** e **Pregão Presencial nº 029/2017**, com todos os seus anexos;
- b) A solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Paulista para a lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 291/2018/DA/SEINF**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura do Paulista**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

em conformidade com o **Processo de Adesão nº 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, juntamente com o respectivo **Processo Licitatório nº 065/2017, Pregão Presencial nº 029/2017** e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2018-000001677

Atividade: 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor Empenhado: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2018-000001675

Atividade: 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários - Tesouro

Valor do Empenhado: R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Valor Total Empenhado: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

5.2 O presente valor é apenas estimativo e a **CONTRATANTE** solicitará serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boa condição de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso da **CONTRATANTE** por qualquer pagamento.

PROCESSO DE ADESÃO Nº 026/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO/PE		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS PARA 12 MESES
01	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	R\$ 862.500,00
02	SERVIÇO HORA/HOMEM	R\$ 93.500,00
VALOR TOTAL PARA A EXECUÇÃO		R\$ 956.000,00
(Novecentos e cinquenta e seis mil reais)		

SERVIÇOS HORA/HOMEM:

LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006	LOTE:16 – PLACA NFV 2117			
LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006	LOTE:16 – PLACA NFV 2137			
LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2009/2009	LOTE:16 – PLACA KKE 2165			
LOTE 16 CAÇAMBA/VW/17.210 – ANO DE FABRICAÇÃO 2005/2006. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00

LOTE 18 MOTONIVELADORA/JONH DEERE – 670 G – ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2014	LOTE:18 – TOMBAMENTO: 1.1 - 14997			
LOTE 18 MOTONIVELADORA/JONH DEERE – 670 G – ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2014. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	200	85,00	17.000,00

LOTE 18 MOTONIVELADORA/CATERPILLAR – 120 H – ANO DE FABRICAÇÃO 2006/2006	LOTE:18 – TOMBAMENTO: 1.1 – 15.000			
LOTE 18 MOTONIVELADORA/CATERPILLAR – 120 H – ANO DE FABRICAÇÃO 2006/2006. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	200	85,00	17.000,00

LOTE 19 RETROESCAVADEIRA/JCB 3C PLUS – ANO DE FABRICAÇÃO 22015/2015	LOTE:19 – TOMBAMENTO: 1.1 – 15.575			
LOTE 19 RETROESCAVADEIRA/JCB 3C PLUS - ANO DE FABRICAÇÃO 22015/2015. DESCONTO SOBRE PREÇO DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):	11%			
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	200	85,00	17.000,00

LOTE 19 RETROESCAVADEIRA/JCB 3C PLUS – ANO DE FABRICAÇÃO 22015/2015	LOTE:19 – TOMBAMENTO: 1.1 – 15.576			
LOTE 19 RETROESCAVADEIRA/JCB 3C PLUS – ANO DE FABRICAÇÃO 22015/2015. DESCONTO SOBRE PREÇO	11%			



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DE PEÇAS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS (PERCENTUAL DE DESCONTO INCIDENTE SOBRE PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE):				
MÃO DE OBRA: PREÇO DA HORA-HOMEM	UNID.	QTD.	UNT.	TOTAL
	HORA	200	85,00	17.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONCEITUAÇÕES

5 – CONCEITUAÇÕES

5.1 Considera-se, para efeito deste contrato:

5.1.1 Serviços Continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades administrativas e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

5.1.2 Manutenção Operacional é o conjunto de atividades que consiste em sanar, na medida do possível, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; freio; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio; ar condicionado; etc.

5.1.3 Manutenção Periódica Preventiva constitui-se na sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

5.1.4 Manutenção Corretiva é o conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

5.1.5 Socorro Mecânico é o conjunto de atividades de pequena complexidade que possam ser realizadas fora da oficina mecânica, acionado quando os veículos da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas.

5.1.6 Reboque é o conjunto de atividades realizadas para o deslocamento dos veículos da frota oficial que não puderem trafegar em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer outras avarias ou panes ocorridas, com a utilização de carro guincho ou plataforma hidráulica, conforme o caso.

5.1.7 Lavagem compreende a lavagem interna e externa dos veículos da frota oficial com a utilização de produtos adequados, inclusive com a aplicação de cera na lataria e o respectivo polimento.

5.1.8 Geometria compreende o ajuste da suspensão em valores que garantam a segurança e a estabilidade do veículo.

5.1.9 Balanceamento de Rodas compreende o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

5.1.10 Peças e acessórios compreende peças e acessórios originais do fabricante e sem uso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Corretiva: sempre na ocorrência de serviços mecânicos com troca de peças ou não, serão prestados pela CONTRATADA, mediante ordem de serviço, devidamente autorizada por comunicação escrita pela autoridade competente e ou substituto legal.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1.1 O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina, mediante "Termo de Vistoria" emitido pelo responsável da **CONTRATANTE**;

6.1.2 Para emissão da Ordem de serviço, a **CONTRATADA** apresentará orçamento especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição;

6.1.3 Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições perfeitas, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada;

6.1.4 Quando envolvidos em sinistro (neste caso, a **ADMINISTRAÇÃO** será responsabilizado apenas pelo pagamento referente ao valor da franquia, estipulado pela seguradora, para cada veículo);

6.1.5 Prazo de execução: A conclusão dos serviços de manutenção corretiva ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de **10 (dez) dias**, salvo anuência por escrito da **CONTRATANTE**;

6.1.6 Garantia: todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) meses**, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior;

6.1.7 O CONTRATANTE deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponíveis para a realização do objeto deste contrato, devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Galpão fechado para a acomodação dos veículos;
- b) Condições suficientes para pintura automotiva;
- c) Equipamentos para serviços com injeção eletrônica, aparelho para a limpeza e regulagem de bicos injetores;
- d) Aparelho de alinhamento e balanceamento;
- e) Equipamento de regulagem e gabaritação de freio.

6.1.8 Deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, uma minuciosa vistoria nos veículos nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

6.1.9 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal deste contrato, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender prontamente às requisições do **CONTRATANTE** para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nos veículos discriminados neste contrato, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão e de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante.

7.2 Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante.

7.3 Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais.

7.4 Executar os serviços objeto deste contrato mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo de sua exclusiva responsabilidade as

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes do fornecimento de peças e acessórios e da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.5 Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**.

7.6 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços.

7.7 Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do **CONTRATANTE**, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8 Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante dos veículos indicados neste contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores.

7.9 Prazo de garantia dos serviços deverá ser igual ou superior a **03 (três) meses**.

7.10 Os veículos serão encaminhados à oficina, mediante "Ordem de Serviço", emitidos pelo responsável do **CONTRATANTE**.

7.11 A **CONTRATADA** terá prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para apresentar orçamento dos serviços solicitados.

7.12 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos respectivos "Certificados de Garantia" do fabricante.

7.13 A **CONTRATADA** deverá manter-se sempre sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 08:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção.

7.14 Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre a **CONTRATANTE** e a oficina.

7.15 Disponibilizar pessoal para o transporte dos veículos da **CONTRATANTE** que necessitem de reparos.

7.16 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal deste contrato, como condição de aceitação final.

7.17 Apresentar orçamento, quando houver substituição de peça(s), de forma a permitir ao **CONTRATANTE** a verificação, confronto dos preços com os de mercado e aprovação da **CONTRATANTE** se for o caso. Verificando-se preço menor que o proposto, se a **CONTRATADA** não fornecer a(s) peça(s) pelo menor preço encontrado, a **CONTRATANTE** poderá adquiri-la no mercado pela forma que julgar conveniente e oportuno.

7.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

7.19 A **CONTRATADA** se compromete a devolver as peças substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas.

7.20 Manter durante a vigência deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Adesão nº 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, juntamente com o respectivo **Processo nº 065/2017 e Pregão Presencial nº 029/2017**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1** Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este contrato.
- 8.2** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear este contrato.
- 8.3** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, desde que apresentadas a comprovação da quitação com o INSS e o FGTS, no máximo **10 (dez) dias úteis** após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal deste contrato.
- 8.4** Emitir cautela da retirada de quaisquer peças ou acessórios pela **CONTRATADA** para realização de procedimentos de manutenção em oficinas especializadas.
- 8.5** Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.6** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o **Art. 67 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1** Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 9.2** Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.
- 9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.4** Zelar para que durante a vigência deste contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo de Adesão nº. 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, juntamente com o respectivo **Processo Licitatório nº 065/2017 e Pregão Presencial nº 029/2017**.
- 9.5** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a **CONTRATADA** da responsabilidade pela execução dos serviços.
- 9.6** A comunicação entre a fiscalização e a **CONTRATADA** será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.
- 9.7** O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos, comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela **CONTRATADA** e Fiscalização.
- 9.8** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo **CONTRATANTE**.
- 9.9** As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 10.1** Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela **CONTRATADA** e aprovados pela Divisão de Transporte, respeitada a rigorosa



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

correspondência com o **Processo de Adesão nº 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, juntamente com o respectivo **Processo nº 065/2017 e Pregão Presencial nº 029/2017**, ou Programa de Manutenção previamente aprovado pelo **CONTRATANTE**.

10.2 A discriminação e quantificação dos serviços considerados na fatura deverão respeitar rigorosamente o estipulado nos procedimentos e rotinas de Conservação e Manutenção, **Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE** e aos critérios de cálculo e pagamento.

10.3 O **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela **CONTRATADA** com base nas informações fornecidas pela **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, obedecidas as condições estabelecidas no **Processo de Adesão nº 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 A **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor total dos itens consumidos e dos serviços efetivamente executados de manutenção dos veículos e grupo-gerador, na forma estabelecida no **Processo de Adesão nº. 026/2018 à Ata de Registro de Preços nº 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE**, incluído nesse total o valor de peças de reposição utilizados e demais itens indicados neste contrato.

11.2 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de empenho, até o **30º (trigésimo) dia** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela unidade responsável pelo seu recebimento e fiscalização, relativa aos produtos e serviços efetivamente consumidos. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada, mensalmente, à **Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente**, localizada a Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222, Maranguape I, Paulista/PE.

11.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos correspondentes.

11.4 O pagamento será efetuado após o ateste do Setor de Transporte. A Nota Fiscal/Fatura deverá informar a conta corrente própria, na qual a **CONTRATADA** deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente.

11.5 A Nota Fiscal/Fatura será analisada e atestada por servidor designado pela **CONTRATANTE**.

11.6 O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado neste contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.7 Sobre o valor total da fatura, o **CONTRATANTE** irá efetuar a retenção de impostos determinada pela legislação vigente.

11.8 A **CONTRATADA** deverá discriminar na fatura mensal os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção.

11.9 Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL, esta não ficará sujeita à retenção prevista na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004** (alterada pelas **Instruções Normativas SRF nº 539/2005 e 706/2007**, e **Instruções Normativas RFB nº 765/2007 e 791/2007**, ou outra que venha a modifica-la), devendo apresentar declaração de opção pelo referido sistema, nos termos do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480/2004.

11.10 O Pagamento da Nota fiscal/Fatura só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.11 Caso a **CONTRATADA** tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**.

11.12 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.13 Os documentos fiscais apresentados para qualquer finalidade, inclusive processamento das despesas pelo **CONTRATANTE**, devem ser emitidos em nome da **CONTRATADA**, neles constando o CNPJ tal qual consta neste contrato, sob pena de rescisão nos termos do **Art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993.

11.14 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, individualizada, para as despesas de cada unidade administrativa em conformidade com os pedidos solicitados.

11.15 A **CONTRATADA** deverá discriminar na fatura mensal os valores totais dos itens consumidos por categoria de retenção, de acordo com a legislação tributária vigente, apontando os valores para retenção, observando que: deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração, a partir do segundo mês de vigência deste contrato, de que efetuou o pagamento às empresas credenciadas dos serviços e produtos consumidos pelas unidades da **CONTRATANTE** no mês anterior e, assim, sucessivamente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

12.1 Este contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, de **18 de setembro de 2018 a 17 de setembro de 2019**, podendo ser prorrogado, na hipótese do **Art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/1993**, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Se a **CONTRATADA** inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993**, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: **1% (um por cento)** do valor do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa a efetuar a prestação de serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **2% (dois por cento)** do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a **10% (dez por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.3 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.4 A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da **CONTRATADA**, deverá cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8.666/1993**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

14.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 18 de setembro de 2018.

Tiago Magalhães de Medeiros
Secretaria de Infraestrutura, Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Contratante

Pálio Comércio e Serviços Ltda. – EPP.
Contratada

Testemunhas:

1. CPF/MF:
726 115 064 34

2. CPF/MF:
10462015414



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 102/2018

Nº CONTRATO: 102/2018

PROCESSO DE ADESAO nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 065/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2017 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 11 da Lei 10520/2002 e o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CONTRATADA: PÁLLIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP.

CNPJ/MF: 01.838.829/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção preventiva e corretiva de veículos para atender às necessidades da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura do Paulista.

VALOR TOTAL: R\$ 956.000,00 (novecentos e cinquenta e seis mil reais).

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000001677 e 2018-000001675.

ATIVIDADE(S): 4042 – Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos / **ELEMENTO(S):** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 10000 – Recursos Ordinários – Tesouro.

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

ASSINATURA: 18/09/2018

Paulista/PE, 18 de setembro de 2018.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Tiago Magalhães de Medeiros, Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal do Paulista, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos e
Meio Ambiente

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 26 / 10 / 2018 **D.O.U:** ____/____/____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____/____/____.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001677

Data: 14/09/2018

Anexo: 0

Valor:

122.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 452 2104 PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Nº da Ficha: 778 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 039 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27604 PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 01.838.829/0001-20

Insc. Mun: 313590-0

Insc. Estadual: 27768554

Ident.:

Endereço: RUA: SAMUEL DE FÁRIAS, 229

Bairro: SANTANA

Cidade: RECIFE

CEP: 52.060-430

Fone: 8134414411

Fax:

Cód.Banco: 001

Agência:

1509-1

C/C:

46136 -9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE. ADESÃO Nº.026/2018 A ATA DE REGISTRO Nº.016/2017, PROCESSO Nº.065/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2017.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	122.000,00	Valor Empenhado	122.000,00	Saldo Atual	0,00
Neide Ferreira da Silva Agente Orçamentário Mat: 4612 NEIDE FERREIRA DA SILVA Agente Orçamentário					



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000001675

Data: 14/09/2018

Anexo: 0

Valor:

88.000,00

Órgão: 20 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Orç. 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Unid.Gestora: 20.101 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
Programa: 15 452 2104 PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
Nº da Ficha: 779 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4042 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 27604 PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

CPF/CNPJ: 01.838.829/0001-20

Insc. Mun: 313590-0

Insc. Estadual: 27768554

Ident.:

Endereço: RUA: SAMUEL DE FÁRIAS, 229

Bairro: SANTANA

Cidade: RECIFE

CEP: 52.060-430

Fone: 8134414411

Fax:

Cód.Banco: 001

Agência:

1509-1

C/C:

46136-9

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, ADESÃO Nº.026/2018, A ATA DE REGISTRO Nº.016/2017, PROCESSO Nº.065/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2017.				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	88.000,00	Valor Empenhado	88.000,00	Saldo Atual	0,00
Neide Ferreira da Silva Agente Orcamentário Mat: 4612 NEIDE FERREIRA DA SILVA Agente Orcamentário					